



LEI Nº 2554 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - É instituído o DIA DO MOTORISTA, no Município de Jundiaí, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 do mês de julho.

Artigo 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo organizará o programa de comemoração alusivo a data, em colaboração com entidades classistas e associações com as quais tenham vínculo.

Artigo 3º - A comemoração instituída por esta Lei deverá integrar o Calendário Municipal de Eventos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-